



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 230/231](#)

Contrato nº 0748/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 2096/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Ata de Registro de Preços nº 022/2024 (válida até 18/07/2025) Abertura de Registro de Preços nº 194110, referente a Locação de Banheiros Químicos, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 181/2024 da Secretaria de Esporte, datado de 19/07/2024, CP 19/07/2024.

**1. OBJETO – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, conforme descrição abaixo:

Empresa: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS, CNPJ: 01.954.548/0001-33**, Av. Pref. Orlando O. Baumhardt, n. 3374, município de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96822-050, Telefones (51) 3715-8900/9618-8790/9995-3515, E-mail [pipihaus@gmail.com](mailto:pipihaus@gmail.com), neste ato representado pelo Procurador, Sr. Antonio Kraide Kretzmann, CPF n. 004.473.440-99. Telefone: (51) 2107-4542, Whatsapp:(51) 99719-2011,

E-mail: [antonio@kkadvogados.com.br](mailto:antonio@kkadvogados.com.br).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Quant/Dias	Valor Unit.	Valor Total
02	O banheiro químico é uma cabine portátil que armazena os dejetos (fezes e urina) de trabalhadores ou de pessoas em shows e eventos, com a realização da manutenção diária, como limpeza, troca dos produtos e um responsável que permaneça durante os eventos a disposição para toda e qualquer ocorrência relacionada a manutenção dos mesmos.  – <b>Masculinos e femininos.</b>  – <b>Perímetro Rural.</b>	Diária	04	01	R\$280,00	R\$1.120,00
04	O banheiro químico é uma cabine portátil que armazena os dejetos (fezes	Diária	01	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**Ramais 230/231**

e urina) de trabalhadores ou de pessoas em shows e eventos, com a realização da manutenção diária, como limpeza, troca dos produtos e um responsável que permaneça durante os eventos a disposição para toda e qualquer ocorrência relacionada a manutenção dos mesmos.  – Em conformidade com a Lei Federal nº 13.825/19 – <b><u>banheiros químicos acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.</u></b>  <b><u>– Perímetro Rural.</u></b>						
						TOTAL = R\$1.420,00

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme Declaração Fiscal: gestor Antonio Vicente Paiva Guterres, fiscal Tales Martins dos Anjos e suplente Jéssica de Farias Cabral de Souza.

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, no máximo de 03(TRÊS) horas antes do início do evento.

Será encaminhada previamente ao CONTRATADO ordem de fornecimento contendo todas as informações quanto aos locais onde deverão estar alocados os banheiros.

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – O local pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

O local onde DEVERÃO ser alocados os Banheiros químicos é Aeroporto da Cidade de Itaqui.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$ (1.420,00). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. As condições de reajustamento estão todas dispostas na ata de registro de preços.

**4. DA VALIDADE:** A validade do contrato é do termino da realização do serviço a partir da data de assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 230/231](#)

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	17	SEC MUN ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade:	1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função:	13	CULTURA
Subfunção:	392	DIFUSAO CULTURAL
Programa	17	CULTURA
Proj./Atividade:	2166	INCENTIVO A CULTURA
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	3248	

Solicitação de Compras nº 194732.

**6. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0016/2024, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 19 de Julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito